



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

LEI Nº 1.164, de 02 de Dezembro de 2013.

Altera a Lei nº. 1.121/2013, que estabelece requisitos, critério de seleção e procedimentos para doação de imóveis urbanos para fins residenciais em Programas Habitacionais no âmbito do Município de Nova Andradina.

PREFEITO MUNICIPAL de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul no uso e gozo de suas atribuições legais;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

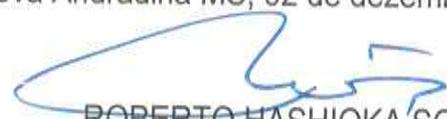
Art. 1º. O inciso I do art. 6º da lei 1.121/2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

"I – deficientes 5% (cinco por cento);"

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina MS, 02 de dezembro de 2013.

PUBLICADO	
No	JORNAL DIÁRIO MS
Edição Nº	5229
Data	03 / 12 / 2013


ROBERTO HASHIOKA SOLER
PREFEITO MUNICIPAL